



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE VEREADOR NETINHO (DC)**

---

**REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_\_/2023**

Ao Exmo. Sr.

**VEREADOR KARLO AURÉLIO VIEIRA DO COUTO**

Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cariacica

Requeiro a V. Ex<sup>a.</sup>, nos termos do art. 106, inciso VIII, da Resolução nº. 387/91 (Regimento Interno), após a aprovação do Plenário, que seja o presente instrumento legislativo encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal para que determine providências no sentido de **Conceder a isenção ou remissão do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, CNC, Dívida Ativa e Taxas de Inscrições nas Ligas e Campeonatos Esportivos Organizadas pela Municipalidade para os Projetos Sociais voltado as áreas esportivas, presentes no Município de Cariacica/ES e dá outras providências**, e, se não o fizer, que proceda à elaboração de Projeto de Lei oriundo daquele Poder, conforme minuta em anexo, a fim de encaminhar a esta Augusta Casa Legislativa para aprovação.

**JUSTIFICATIVA**

O presente instrumento legislativo tem a incumbência inicial de fomentar o esporte no município de Cariacica.

Ocorre que não identificamos no Município de Cariacica uma Lei local que de incentivo fiscais a projetos e ações sociais voltados para o esporte. Esse projeto tem como intuito valorar os projetos e ações sociais e mostrar a importância que suas atividades trazem, melhorando a qualidade de vida de crianças, jovens e adultos em áreas periféricas, com altos índices de vulnerabilidade social. Importante esclarecer que no âmbito federal, o *Estatuto da Criança e Adolescente (ECA) assegura a elas, no art. 59º*:

*“Art. 59º. Os municípios, com apoio dos estados e da União, estimularão e facilitarão a destinação de recursos e espaços para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e a juventude, conforme redação dada pela Lei nº 8.069, de 1990”.*

Insta salientar que esses Projetos Sociais atendem uma quantidade significativa de crianças, jovens e adultos, e são entidades sem fins lucrativos. Os recursos que os mesmos possuem são na maioria das vezes emendas parlamentares, quando destinadas aos projetos, além de ações como: rifas, sorteios etc. Sendo assim, não conseguem arcar com todos os custos, contas e impostos de suas sedes, além de que, muitos desses projetos contribuem com cestas básicas e demais ajudas aos seus assistidos.

Ressalta-se, que cabe ao poder legislativo propor matérias ao executivo sobre assuntos de interesse social e local, por isso, se faz necessário esse texto de lei, para ser uma forma de manter esses





**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE VEREADOR NETINHO (DC)**

---

Projetos Sociais, e efetivar o direito previsto no Estatuto da Criança e Adolescente - ECA, que garante o estímulo ao esporte.

Portanto, eis que trago à apreciação desta Casa de Leis o requerimento ora apresentado, na certeza de que o conjunto dos parlamentares deste município opinará pela sua aprovação, tendo em vista a sua inegável relevância social.

Plenário Vicente Santório Fantini, em 20 de junho de 2023.

**SEBASTIÃO CAETANO NETO**  
Vereador (DC)

